



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.419

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 625.000,00.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>01.43</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
01.43.12	Gestão do Ensino	
01.43.12.12.361.1003.2078	Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
01	Fonte de Recurso – Tesouro	
	<b>TOTAL</b>	<b>25.000,00</b>

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial suplementar, será coberto através de remanejamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

<b>01.43</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
01.43.12	Gestão do Ensino	
01.43.12.12.364.1003.2080	Subsídio Universitário	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	25.000,00
01	Fonte de Recurso – Tesouro	
	<b>TOTAL</b>	<b>25.000,00</b>

Art. 3º Fica, ainda, a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a efetuar abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, na seguinte classificação funcional programática:

<b>01.43</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
01.43.12	Gestão do Ensino	
01.43.12.12.361.1003.1063	Constr. Ampl. e Reformas – Ensino Fundamental	
4.4.90.51	Obras e Instalações	600.000,00
02	Fonte de Recurso – Estado	
	<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2022, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.



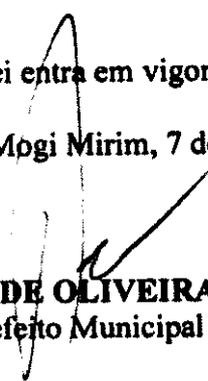
GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de abril de 2022.

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 026/2022  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 0419  
FOI PUBLICADA(O) em 09/04/22  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)